



Gabinete da Presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br



Ofício n.º 239/2014/GPRES-WJT

Cuiabá, 4 de fevereiro de 2014.

PROCESSO Nº: 11.790-0/2012
 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 INTERESSADO: LUCIANA PEDROZO DE SOUZA
 ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2012

Prezada Senhora,

Pelo Acórdão nº 132/2013-SC, publicado no Diário Oficial Eletrônico – TCE/MT do dia 5/11/2013, referente ao processo nº 11.790-0/2012, do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, julgou regulares com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2012, bem como aplicou a Vossa Senhoria multa no valor de 36 UPF's/MT, em razão das irregularidades detectadas.

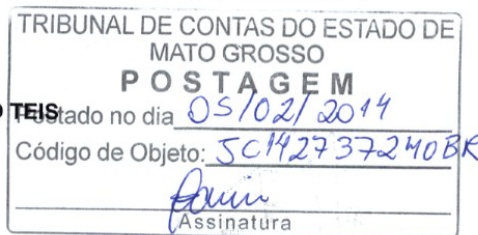
Observa-se através do protocolo nº 6041/2014, que Vossa Senhoria requer parcelamento da referida multa. A análise do demonstrativo de recibo de pagamento de salário revela que o valor da multa (36 UPF's-MT, que equivalem a R\$ 2.072,88) é superior a trinta por cento do provento bruto, logo, nos termos do art. 290, *caput*, e § 1º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, cabe o parcelamento em 6 (seis) partes, sendo: a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas no valor de 7 UPF's-MT cada uma e a última (6ª) parcela no valor de 1 UPF's-MT.

Desta forma, Vossa Senhoria deverá recolher a primeira parcela aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, até 10/3/2014, aplicando-se o redutor de 45% definido pela Resolução 02/2013. Ressalta-se que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
 Presidente
 (Assinatura Digital)



À Senhora
Luciana Pedrozo de Souza
 Diretora Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato à época
 Av. das Araras, nº 353 W – Centro
 CEP: 78.450-000
 Santa Rita do Trivelato - MT
 Casa Barão de Moggi 1953

Usuário: LMSM Processo nº 11.790-0/2012